

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo Digital nº 040/2026)

Torna-se público que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz/SP – PORTOPREV, por meio do setor de licitações e compras realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.602, de 11 de abril de 2025 e demais normas aplicáveis.

Data/Hora limite para apresentação da proposta:	Segunda-feira, 23/02/2026, às 16h
Referência de Horário:	Horário de Brasília
Endereço de e-mail para envio da proposta:	portoprevlicitacao@portofeliz.sp.gov.br
Link da comunicação da Dispensa:	https://portoprev.portofeliz.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/aquisicao-direta

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de servidor em nuvem para hospedagem e execução de aplicações web essenciais ao atendimento e à transparência institucional no Portal de Transparência do Instituto.

A contratação ocorrerá conforme quantitativo descrito nas tabelas abaixo:

ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM E EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES WEB ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO E À TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<i>Contratação de Servidor em Nuvem para Hospedagem e Execução de Aplicações Web Essenciais ao Atendimento e à Transparência Institucional</i>	R\$ 537,43	R\$ 6.449,20
TOTAL			R\$ 6.449,20

1.2. O valor total estimado será de R\$ 6.449,20 (seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), considerando este como o valor referente aos 12 (doze) meses de contratação.

1.3. Os valores não poderão ser superiores aos valores de referência, conforme consta do Termo de Referência em anexo.

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, para o envio da Proposta comercial, através do e-mail portoprevlicitacao@portofeliz.sp.gov.br, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

2.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 23/02/2025, às 16h00.

2.3. O resultado do procedimento será divulgado no site oficial deste Instituto (<https://portoprev.portofeliz.sp.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

3.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos admitidos por item, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com base na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que culminará na seleção da proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. Havendo propostas iguais a menor ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será consultada nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhando a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
5.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.1.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (débitos inscritos e não inscritos);
5.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
5.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5.1.8. Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data do envio das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à mesma data, caso não possua prazo de validade indicado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deve efetuar a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Item 5 do Termo de Referência em anexo, devendo emitir a respectiva Nota Fiscal ou Fatura de acordo com o item 10 do Termo de Referência, mediante ateste da Administração Pública.
6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada e/ou virtualmente, em horário comercial da mesma.
6.3. **Início da execução do objeto:** em até 48 horas após a contar da emissão da Ordem de Serviço.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante conforme tratado no Item 10 do Termo de Referência anexado a este Aviso, ocorrendo mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal. É imprescindível o ateste da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente através do e-mail: portoprevlicitacao@portofeliz.sp.gov.br.
8.2. Não serão respondidos questionamentos orais (via telefone).
8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e encaminhado à empresa Impugnante.
8.4. Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso, a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data

de divulgação do ato a ser discutido.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de análises das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV- adjudicar o objeto e homologar o processo.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

10.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial do Instituto (<http://portoprev.portofeliz.sp.gov.br>).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo

agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o recebimento das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.9. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

12.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.10.2. ANEXO II – Minuta Contratual.

Porto Feliz, 13 de fevereiro de 2026.

Mayckel Wanderson dos Santos Camargo
Agente de Contratação II

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de servidor em nuvem para hospedagem e execução de aplicações web essenciais ao atendimento e à transparência institucional no Portal de Transparência do Instituto, conforme condições e quantitativos abaixo:

ITEM 1 – Contratação de Servidor em Nuvem para Hospedagem e Execução de Aplicações Web Essenciais ao Atendimento e à Transparência Institucional:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL (meses)	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de Servidor em Nuvem para Hospedagem e Execução de Aplicações Web Essenciais ao Atendimento e à Transparência Institucional	12	R\$ 6.449,20
TOTAL			R\$ 6.449,20

1.2 O valor total estimado será de **R\$ 6.449,20 (seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, considerando-se o período de 12 (doze) meses, que corresponde a R\$ 537,43 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais.

1.3 Os valores dos itens **não poderão ser superiores** aos valores de referência, conforme consta neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de modernização e manutenção dos serviços digitais, disponibilidade contínua e segurança da informação, e em razão da alteração do site atual da autarquia, implantado no último quadrimestre de 2025, justifica-se a contratação de serviço de servidor em nuvem para hospedagem e execução de aplicações web essenciais ao atendimento e à transparência institucional, bem com o Portal de Transparência do Instituto.

O Portoprev é uma autarquia municipal, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, estando sujeito aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como às exigências da legislação aplicável, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas de controle e fiscalização.

Assim, a contratação do serviço de servidor em nuvem se mostra imprescindível para viabilizar o funcionamento adequado das aplicações atuais e permitir futuras expansões tecnológicas, promovendo um serviço público mais eficiente e acessível à população.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Das aplicações previstas para operação contínua no ambiente digital

- Portal da Transparência: ferramenta fundamental para garantir o acesso da população às informações sobre receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, folha de pagamento, relatórios contábeis, previdenciários e demais dados administrativos do RPPS, em atendimento às exigências legais e aos órgãos de controle;
- Emissão de holerites: aplicação destinada à disponibilização eletrônica dos demonstrativos de pagamento de aposentados, pensionistas e servidores vinculados ao RPPS, assegurando acesso individualizado, sigilo das informações pessoais e redução de custos operacionais;
- Publicação de atos oficiais do Instituto: ambiente digital destinado à divulgação de atos administrativos, portarias, resoluções, editais, comunicados e demais publicações oficiais do Instituto, garantindo publicidade, autenticidade e fácil acesso aos interessados.

A contratação do servidor em nuvem visa assegurar alta disponibilidade, escalabilidade, segurança da informação, integridade dos dados, backups periódicos e conformidade com as boas práticas de governança pública, permitindo o pleno funcionamento das aplicações essenciais à gestão previdenciária e ao atendimento da sociedade.

3.2 Das Especificações mínimas

- Processador: 4 vCPUs;
- Memória RAM: 8GBs;
- Armazenamento: 100 GBs (SSD);
- Banda: 50 Mb/s;
- Sistema Operacional: Windows Datacenter Edition 2022 (64 bits);
- Outras características:
 - Possuir ao menos 1 (um) IP público fixo;
 - Transferência de dados ilimitada;
 - Certificado SSL;
 - Acesso Server Admin e desktop remoto;
 - Funcionamento contínuo com mínimo de tempo de inatividade com redundância e failover automático.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento e este será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, quando aplicáveis, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.449,20 (seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), o que corresponde a R\$ 537,43 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) ao mês.

6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do objeto.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na contratação;

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, a prestação dos serviços que não atenda às especificações de Termo de Referência ou apresente defeitos;

9.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DOS REQUISITO MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO

10.1 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, com prazo de validade em pleno vigor;

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

e) Certidão Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de emissão de boleto bancário ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades administrativas – 02.09.272.0015.2065 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – categoria 3.3.90.40.99.

Porto Feliz, 09 de fevereiro de 2026.

Mayckel W. dos Santos Camargo
Agente de Contratação II

**ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026
PROCESSO Nº 040/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -
PORTOPREV E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV**, com sede neste município, na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Rafael Alcalá, inscrito no CNPJ sob o nº 07.381.646/0001-05, neste ato representado por sua Superintendente Sra. DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES, RG nº 24.753.370-1 e CPF nº 149.792.158-90, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o XXXXXXXX, com sede na (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de servidor em nuvem para hospedagem e execução de aplicações web essenciais ao atendimento e à transparência institucional no Portal de Transparência do Instituto, conforme descrição dos serviços demonstrados no **Item 3 do Termo de Referência**, que integra este instrumento.

1.2 Justificativa: Considerando a necessidade de modernização e manutenção dos serviços digitais, disponibilidade contínua e segurança da informação, e em razão da alteração do site atual da autarquia, implantado no último quadrimestre de 2025, justifica-se a contratação de serviço de servidor em nuvem para hospedagem e execução de aplicações web essenciais ao

atendimento e à transparência institucional, bem com o Portal de Transparência do Instituto.

O Portoprev é uma autarquia municipal, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, estando sujeito aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como às exigências da legislação aplicável, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas de controle e fiscalização.

Assim, a contratação do serviço de servidor em nuvem se mostra imprescindível para viabilizar o funcionamento adequado das aplicações atuais e permitir futuras expansões tecnológicas, promovendo um serviço público mais eficiente e acessível à população.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços de Servidor em Nuvem para Hospedagem e Execução de Aplicações Web Essenciais ao Atendimento e à Transparência Institucional	R\$ XXX, XX	R\$ XXX,XX

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, com início em **xx de xxxxxx de 2026** e término em **xx de xxxxx de 2027**, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até a vigência máxima permitida na legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser corrigidos através da aplicação dos índice IPCA (IBGE) apurado nos últimos doze meses.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas – 02.09.272.0015.2065 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – categoria 3.3.90.40.99, consignada no Orçamento Programa do corrente exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ XXXX,XX (valor por extenso)**, sendo o valor mensal dos serviços contratados na ordem de **R\$ XXXX,XX (valor por extenso)**, que será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante boleto bancário ou transferência bancária em nome da Contratada, após a

emissão e conferência da respectiva Nota Fiscal referente aos serviços.

5.1. Os serviços devem ser prestados conforme solicitação da Superintendência, e em estrita observância ao Termo de Referência. A Contratada obriga-se a iniciar a prestação dos serviços em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Após início da realização do serviço, o mesmo será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato, sendo este, servidor nomeado para esta finalidade conforme disposto no Art. 117 e no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de Serviços com a quantificação e especificação dos produtos, seu preço unitário e o preço total, de acordo com os valores contratados.

5.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do Processo de Dispensa de Licitação.

5.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, ou alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

5.6. O pagamento referente aos serviços realizados será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.7. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no sub item 5.1 caberá ao prestador de serviços comprovar os motivos para tal. Caso o CONTRATANTE aceite as justificativas, serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

5.8. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências e requisitos constates do Termo de Referência.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e itens necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos

pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5. A empresa contratada deverá apresentar no ato da contratação e manter regular e atualizada as certidões fiscais referentes às obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na prestação dos serviços;

6.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;

6.1.8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

6.1.10. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças junto às repartições competentes, que sejam necessárias à execução do contrato;

6.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Adimplir o fornecimento dos itens, conforme exigido pelos solicitantes, visando à perfeita execução deste contrato;

6.1.14. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição do objeto contratado.

6.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

bens de terceiros;

6.1.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

6.1.18. Executar o objeto do Contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));

6.1.19. Demais obrigações e penalidades serão previstas no instrumento contratual.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA: REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são únicos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano. A revisão de preços, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125, inciso I do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos dos Artigos 117 e no § 3º do art. 8º e 7º da Lei nº 14.133/2021, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições. Compete ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

8.2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;

8.3. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos, quando for o caso;

8.4. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências que possam

acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

8.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

8.6. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

8.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, ressalvado o disposto no inciso II do Artigo 155, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, e, ainda, ao ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados ao Contratante e às cabíveis cominações penais.

9.1. A multa de mora será de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total por dia de atraso injustificado, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Contratante a rescisão unilateral do contrato.

9.2. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

9.3. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente da garantia, ou ajuizada a dívida, consoante o § 8º do Artigo 86 do Artigo 157 da Lei nº. 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no veículo no qual são realizadas as publicações oficiais.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único – A contratação se dará pela modalidade de dispensa de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no art. 75, da Lei 14.133/2021 Inciso II, em razão da especificidade do objeto e do valor, observando sempre os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á nas hipóteses previstas nos Artigos 90, § 7º, 93, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 93 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Feliz/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou impasses oriundos deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Porto Feliz, xx de xxxxxxx de 2026.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
SUPERINTENDENTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO N.º XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2026 – PROCESSO N.º 040/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV

CONTRATADA:

OBJETO: Serviços de Servidor em Nuvem para Hospedagem e Execução de Aplicações Web.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniela Regina Rodrigues Pires

Cargo: Superintendente

CPF: 149.792.158-90

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Daniela Regina Rodrigues Pires

Cargo: Superintendente

CPF: 149.792.158-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Daniela Regina Rodrigues Pires

Cargo: Superintendente

CPF: 149.792.158-90

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRANTE:

Nome: Daniela Regina Rodrigues Pires

Cargo: Superintendente

CPF: 149.792.158-90

Assinatura: _____

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2026 – PROCESSO N.º 040/2026**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV
CNPJ N.º: 07.381.646/0001-05

CONTRATADA:
CNPJ N.º:

CONTRATO N.º: XX/26
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2027
OBJETO: Serviços de Servidor em Nuvem para Hospedagem e Execução de Aplicações Web.

VALOR (R\$): XXXXX,XX (valor por extenso)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Daniela Regina Rodrigues Pires
Superintendente
portoprevdiretoria@portofeliz.sp.gov.br

**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026 – PROCESSO N.º 040/2026**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV

Nome	DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Cargo	Superintendente
CPF nº	149.792.158-90
Período de Gestão	de 01/07/2018 até a presente data.

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

Porto Feliz, xx de xxxxxxx de 2026.

Daniela Regina Rodrigues Pires
Superintendente
portoprevdiretoria@portofeliz.sp.gov.br